

não optar pela repetição das notas do 4º bimestre e com o preenchimento da “Ficha Técnica de Avaliação por componente curricular” para 4º bimestre (no anexo) que também será usada como forma de avaliação da atividade de promoção de nível;

II - Relatórios final dos professores (no anexo), que será feito do período de realização das atividades não presenciais ao fim do ano letivo de 2020, o relatório é o registro do que descreve todas as etapas de evolução, dificuldades, adaptações e outros ajustes necessários ao desenvolvimento do aluno perante o processo educacional. É através dele que podemos analisar, acompanhar e avaliar os avanços, as conquistas e quais mudanças foram necessárias durante a aplicação das atividades oferecidas.

Art. 4º - Desta forma, o foco de nosso processo de avaliação deve ser no estudante e a energia deve estar concentrada, após a avaliação diagnóstica, sobretudo, em cumprir os objetivos pedagógicos de 2020 e prover a assistência necessária para superar as lacunas na aprendizagem identificadas, ainda que seja necessário fazê-lo também ao longo de 2021.

Art. 5º - Seguindo o que prevê a LDB em seu artigo 24, inciso V, a alínea a, onde determina que a avaliação deve ser contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais. Deverá ser considerado todos os avanços alcançados durante este percurso no que se refere aos: aspectos do desenvolvimento biológico, emocional, comunicação, etc), motivação, capacidade de atenção, novas estratégias que o aluno desenvolveu para solucionar e/ou superar determinados desafios.

Art. 6º - Todos os registros contendo descrição das atividades remotas, relacionadas com os objetivos de aprendizagem da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, e de acordo com o Documento Curricular do Rio Grande do Norte deverão ser mantidos sob guarda da Unidade Escolar, as atividades avaliativas devem ser ajustadas ao contexto de aprendizagem de cada aluno, pois nenhum aluno pode ser prejudicado por não ter acesso a computador, internet ou outros recursos.

Art. 7º - Cabe destacar que em casos de abandono/infrequência a escola elaborará e executará um plano de reinserção nas atividades escolares, e somente após os procedimentos de reinserção e de recuperação de aprendizagens poderá ser considerado reprovado ou desistente.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Pureza, acompanhará a aplicação e a operacionalização dos dispositivos constantes da presente Portaria.

Art. 9º - Os casos omissos quanto à avaliação da aprendizagem serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Desporto de Pureza, que consultará o Conselho Municipal de Educação, quando julgar necessário.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pureza/RN, 26 de Janeiro de 2021.

JOÃO MARIA TAVARES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Portaria Nº: 06/17

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:856C14CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados a Frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00009/2020. **DOTAÇÃO:** D. O.: 04 122 0013 2.008 - Manutenção da Secretaria de Agricultura 12 361 0042 2.014 - Manut.das Atividades da Sec.de Educação 15 451 0051 2.022 - Manut.Ativ.Sec.Mun.Obras e Urbanismo 10 301 0075 2.030 - Manut.Ativ.Sec.Mun.Saúde e Saneamento 08 244 0081 2.043 - Manut.Ativ.Sec.Mun.Assistência Social E. D.: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 01041/2021 - 04.01.21 até 31.12.21 - ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA - R\$ 400.000,00.

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:D7E4D24D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 2021-001**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 2021-001

Objeto: Realização de consultas especializadas, exames e outros procedimentos de saúde atendendo à solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN. Período de Credenciamento: **25/01/2021 a 29/01/2021.** Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre esta Chamada Pública no Departamento de Compras e Licitações, localizada na Av. Benedito Julião de Medeiros, nº 72, município de RAFAEL GODEIRO/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min, pelo telefone (84) 3363-0062 ou no site <https://rafaelgodeiro.rn.gov.br/chamamento.php>

Rafael Godeiro/RN, 21 de janeiro de 2021.

IRENILMA TOMAS DO AMARAL

Gestora do Fundo

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:7205F4A3

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 055.2021 - (NOMEAÇÃO - ODERLEI LOPES
SOARES)**

PORTARIA Nº. 055/2021 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, em 25 de janeiro de 2021.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **ODERLEI LOPES SOARES**, portadora do **CPF nº 053.835.914-51**, para assumir o Cargo Comissionado de **Coordenador de Transportes** – vinculado a Secretaria de Transportes do Município de Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 25 de janeiro de 2021.

CLEVILÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal de Rafael Godeiro-RN

CPF nº 089.519.024-98 / RG nº 002.977.622